



D. Or. n.º 93 de 26/6/65

Prefeitura Municipal de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 222

DATA: 05 DE JUNHO DE 1965

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um conjunto de "Parque Infantil" e dá outras providências."

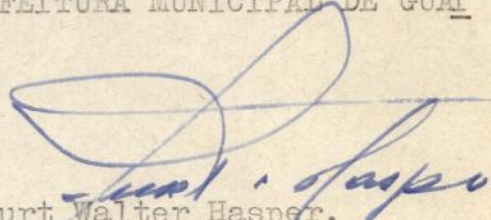
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para o Município de Guaíra um conjunto de "Parque Infantil", independente de Concorrência Pública.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo 1º, fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros), no orçamento dêste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 05 DE JUNHO DE 1965.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETARIO DA PREFEITURA.